

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR  
10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**



**BOLETIM INTERNO NÚMERO 08/2020**

**QUARTEL EM SÃO JOSÉ, 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

(Fl 31 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

**(QUINTA-FEIRA)**

**Publico para conhecimento e devida execução o seguinte:**

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

Escala de Serviço de Oficiais da área do 10º BBM - Função de Comandante de Área

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Dia da Semana</b>	<b>Nome</b>
14/02/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Sexta-feira	Ten BM Massarani
15/02/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Sábado	Ten BM Vilela
16/02/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Domingo	Ten BM Reis
17/02/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Segunda-feira	Ten BM Aguiar
18/02/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Terça-feira	Ten BM Torquato
19/02/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Quarta-feira	Ten BM Sarraff
20/02/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Quinta-feira	Ten BM André

**2ª PARTE – ENSINO E INSTRUÇÃO**

Sem alteração.

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

Sem alterações.

**II - ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

**Dispensa do serviço - Desconto em banco de horas**

Foi concedido ao 3º Sgt BM Mtcl 921539-5 Jefferson Cardoso Carboni, 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, no dia 26/02/2020 (quarta-feira), a fim de tratar de assuntos particulares. Despacho: I. Autorizo; II. Publicar em BI; III. Inserir no SIGRH. Quartel em São José, 20 de fevereiro de 2020. Assina: Marcelo Pereira - 1º Ten BM, Ch do B-4 da 1ª/10º BBM - São José-SC. (Transcrição de BI nº 08 da 1ª/10ºBBM de 20 de fevereiro de 2020).

**Férias Regulamentares – Usufruto**

A 15/02/2020 do 3º Sgt BM Mtcl 922839-0 César Reginaldo de Souza do 1º/2º/2ª/10ºBBM. (Transcrição de BI nº 08 da 2ª/10ºBBM de 20 de fevereiro de 2020).

**Férias Regulamentares – Apresentação**

A 14/02/2020 do 2º Sgt BM Vilson Olimpio de Espindola da 2ª/10ºBBM. (Transcrição de BI nº 08 da 2ª/10ºBBM de 20 de fevereiro de 2020).

A 19/02/2020 do 3º Sgt BM Leandro Carlos Moreira da 2ª/10ºBBM. (Transcrição de BI nº 08 da 2ª/10ºBBM de 20 de fevereiro de 2020).

A 16/02/2020 do 3º Sgt BM Moisés Nazareno Schmitt do 1º/2º/2ª/10ºBBM. (Transcrição de BI nº 08 da 2ª/10ºBBM de 20 de fevereiro de 2020).

(Fl 32 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

#### **Licença Especial – Usufruto**

Foi concedido ao 3º Sgt BM Mtcl 920779-1-02 Silvano Valdir dos Santos do 1º/2º/2ª/10ºBBM, 01 (um) mês de Licença Especial a contar de 15/02/2020, referente ao 3º mês do 3º Quinquênio. Assina: Marcelo Della Giustina da Siva - Cap BM Cmt da 2ª/10ºBBM. (Transcrição de BI nº 08 da 2ª/10ºBBM de 20 de fevereiro de 2020).

#### **Dispensa do serviço - para desconto em férias**

Na solicitação contida na Nota s/nº, de 13 Fev 2020, do 3º Sgt BM Mtcl 922843-8 Fábio Carvalho, do 1º/3ª/10º BBM - Biguaçu, onde solicita 01 (um) dia de dispensa do expediente para desconto em férias, no dia 22/02/2020 (sábado), a fim de tratar de assuntos particulares. Despacho: I. Concedo; II. Publicar em BI; III. Inserir no SiGRH; IV. Arquive-se. Quartel em Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020. Assina: Markus Vinicius Silveira - 1º Ten BM Cmt do 1º/3ª/10º BBM. (Transcrição de BI nº 08 da 3ª/10ºBBM de 20 de fevereiro de 2020).

Na solicitação contida na Nota s/nº, de 15 Fev 2020, do 2º Sgt BM Mtcl 918467-8 João Batista de Souza, do 1º/3ª/10º BBM - Biguaçu, onde solicita 01 (um) dia de dispensa do expediente para desconto em férias, no dia 24/02/2020 (segunda-feira), a fim de tratar de assuntos particulares. Despacho: I. Concedo; II. Publicar em BI; III. Inserir no SiGRH; IV. Arquive-se. Quartel em Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020. Assina: Markus Vinicius Silveira - 1º Ten BM Cmt do 1º/3ª/10º BBM. (Transcrição de BI nº 08 da 3ª/10ºBBM de 20 de fevereiro de 2020).

### **III- ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

#### **Férias Regulamentares – Usufruto**

A 17/02/2020 do Cb BM Anderson da Silva da 2ª/10ºBBM. (Transcrição de BI nº 08 da 2ª/10ºBBM de 20 de fevereiro de 2020).

A 01/02/2020 do Cb BM Mtcl 930118-6 Daniel Hawerth do 1º/2º/2ª/10ºBBM. (Transcrição de BI nº 08 da 2ª/10ºBBM de 20 de fevereiro de 2020).

#### **Dispensa do serviço - Desconto em banco de horas**

Foi concedido à Sd BM Mtcl 932244-2 Letícia Willemann de Souza, 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, no dia 18/02/2020 (terça-feira), a fim de tratar de assuntos particulares. Despacho: I. Autorizo; II. Comunicar a interessada; III. Publicar em BI; IV. Inserir no SiGRH; V. Arquivar. Quartel em São José, 12 de fevereiro de 2020. Assina: Fernando Ireneo Vieira - Cap BM, Comandante da 1ª/10ºBBM - São José-SC. (Transcrição de BI nº 08 da 1ª/10ºBBM de 20 de fevereiro de 2020).

#### **Férias Regulamentares – Antecipação**

Na solicitação contida na Nota Nr 28-2020-10º BBM, de 17 Fev 2020, da Sd BM Mtcl 932210-8 Maraysa Alves, do 3º/1ª/10º BBM, SAT - São José, onde solicita antecipação das férias, de 15/04/2020 para 02/03/2020, a fim de tratar de assuntos particulares. Despacho: I. Autorizo; II. Publicar em BI; III. Inserir no SiGRH, Quartel em São José, 17 de fevereiro de 2020. Assina: Bruna Paula Calegari Lino - 2º Ten BM Ch da SAT da 1ª/10º BBM. (Transcrição de BI nº 08 da 1ª/10ºBBM de 20 de fevereiro de 2020).

#### **Férias Regulamentares – Transferência**

Na solicitação contida na Nota Nr 27-2020-10º BBM, de 17 Fev 2020, da Cb BM Mtcl 916326-3 Adriana Quadros, do 3º/1ª/10º BBM, SAT - São José, onde solicita transferência das férias, de 15/03/2020 para 13/07/2020, a fim de tratar de assuntos particulares. Despacho: I. Autorizo; II. Publicar em BI; III. Inserir no SiGRH, Quartel em São José, 17 de fevereiro de 2020. Assina: Bruna Paula Calegari Lino - 2º Ten BM Ch da SAT da 1ª/10º BBM. (Transcrição de BI nº 08 da 1ª/10ºBBM de 20 de fevereiro de 2020).

(Fl 33 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

**ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 01-20-1ª/10ºBBM**  
**Rotina de Bombeiros Comunitários no serviço operacional**

**1. FINALIDADE**

- Regular a rotina de serviço dos Bombeiros Comunitários do 1ª/10º BBM.

**2. REFERÊNCIA**

- ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 16-19-10ºBBM: Regula a rotina de atividades dos Bombeiros Comunitários do 10ºBBM no serviço operacional.

- IG 10-03-BM – Regulamento Geral do serviço comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina

**3. SITUAÇÃO**

a. O bom andamento do serviço depende de responsabilidades e de constantes observações e trabalho na fase preparativa do serviço operacional. Visando ter o melhor equipamento, nas melhores condições de operacionalidade, operados por profissionais atualizados, preparados e capacitados e conduta adequada no ambiente de trabalho.

b. A organização e padronização de atividades diárias no âmbito do quartel facilitam e melhoram o ambiente de trabalho como um todo, assim como, otimizam e potencializam o atendimento operacional de forma geral.

**4. MISSÃO**

a. Geral:

- Proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente.

b. Específica:

- Regular a rotina de Bombeiros Comunitários da 1ª/10º BBM no serviço operacional.

**5. OBJETIVOS**

- Regular a rotina diária de serviço operacional dos Bombeiros Comunitários da 1ª/10ºBBM.

**6. EXECUÇÃO**

**1. ROTINA DIÁRIA**

1.1 - O bombeiro comunitário deverá chegar no horário previsto para o qual esteja escalado. Caso ocorra atraso deverá avisar o chefe de socorro os motivos que justifiquem o atraso. Se for se atrasar e houver a possibilidade de aviso prévio ao chefe de socorro, que assim seja feito, por telefone ou qualquer outra forma de comunicação.

1.2 - Deverá apresentar-se com uniforme padronizado, limpo e devidamente asseado (masculinos com barba feita e cabelo padrão militar, femininas cabelo amarrado conforme IN-2013-10-07 Asseio pessoal).

1.3 - Deverá se apresentar ao chefe de socorro verificando qual viatura ficará de serviço. Se o Chefe de Socorro estiver ausente o BC deve se apresentar para o militar mais antigo da guarnição, e verificar em qual viatura estará de serviço.

1.4 - O Chefe de Socorro tem autonomia para alterar a escala do Bombeiro Comunitário no seu dia de serviço a sua conveniência, com relação a viatura que o BC está escalado, de acordo com as necessidades do serviço.

1.5 - Após receber a informação da viatura que estará escalado, o BC deverá realizar a conferência minuciosa dos materiais da viatura. Realizar a conferência do funcionamento correto de cada equipamento.

Observação: Pela manhã deverá participar da passagem de serviço juntamente com a guarnição (entrar em forma – hasteamento da bandeira). A noite, ao assumir serviço, deverá

(Fl 34 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

também realizar a conferência de materiais, equipamentos, viaturas e armários, se atentando e respeitando o horário de silêncio (após as 2200h).

1.6 - Caso seja constatado algum tipo de alteração nos materiais, equipamentos ou viatura deverá ser imediatamente informado ao militar mais antigo da viatura ou ao Chefe de Socorro.

1.7 - O BC deve manter postura pessoal durante o serviço, garantir boa conduta frente as autoridades e ética no atendimento das ocorrências, em cumprimento às normas que regulamentam o CBMSC,

1.8 - A responsabilidade das instalações, das viaturas e seus respectivos materiais são da guarnição que entra (assumiu) de serviço, devendo ser sanadas todas as dúvidas e constatadas alterações juntamente a guarnição que sai de serviço.

1.9 - Realizar a conferência do armário de EPIs de BC (Combate a Incêndio, APH e diversos) após a conferência das viaturas.

1.10 - Após a conferência, separar o EPI que utilizará durante o período que estará de serviço. Manter os armários fechados e trancados, a fim de manter a organização dos materiais e não permitindo que outras pessoas tenham acesso sem a devida autorização do chefe do socorro. Cabe ao chefe de socorro e ao B-3 do 10ºBBM o acompanhamento pela organização e posse desses materiais ao fim de cada serviço.

1.11 - Ao encerramento de seu serviço, o BC deverá realizar a alocação dos EPIs de forma correta no armário, sendo que cada material (luvas, botas e balaclavas) deverão ser colocados nos devidos lugares, assim como o material descartável não deverá ficar nos bolsos dos coletes de APH. O EPI utilizado deverá ser limpo, asseado e deixado em condições de uso para que possa ser utilizado por outro BC na continuidade do serviço. Caso não haja condições de camas dos alojamentos ou deixá-lo em pronto emprego imediatamente, o BC deverá asseá-lo e informar ao chefe do socorro onde permanecerá esse EPI para que este possa colocá-lo em condições de uso ou informar seu paradeiro.

1.12 - Após a conferência dos armários o BC escalado deverá procurar o chefe de socorro e informar que está pronto para iniciar o treinamento diário. Este treinamento não deverá iniciar posteriormente as 0900h, salvo exceções.

1.13 - Resumo da rotina: 1. Apresentar-se ao Chefe de Socorro; 2. participar da passagem de serviço em forma; 3. Conferir viaturas, materiais e equipamentos; 4. conferir armários; 5. Café; 6. Treinamento diário.

## 2. ALOJAMENTO

2.1 - O BC de serviço deverá trazer sua própria roupa de cama, devendo estar limpa. Após término do turno de serviço realizar a retirada das roupas de cama deixando o local limpo.

2.2 - A BC feminina que estiver de serviço, poderá fazer o uso da cama do alojamento feminino militar para descanso ou pernoite.

2.3 - Será disponibilizado armários para uso exclusivo de BC em serviço nos alojamentos. Esses armários possuem senhas de conhecimento dos BCs, onde deverão permanecer fechados a todo momento. Após sua utilização os armários deverão permanecer fechados, cadeados e travados. É de responsabilidade de cada BC de serviço que os armários se encontrem nestas condições, evitando que os armários permaneçam abertos ou sendo utilizados de forma incoerente.

## 3. INSTALAÇÕES

3.1 - A guarnição de serviço é a responsável pela limpeza dos alojamentos, banheiros e refeitório, devendo mantê-los em condições de uso a qualquer horário, assim como manutenção das dependências do quartel, sendo também o bombeiro comunitário o responsável por ajudar a guarnição em qualquer destas tarefas.

3.2 - O Chefe de Socorro é responsável por toda a Guarnição no trem de socorro no dia de serviço, portanto, BMs e BCs respondem às suas ordens.

3.3 - Toda e qualquer permanência de BC, por longo período, nas instalações desse quartel deverá ser informado ao chefe do socorro, mesmo que este BC não esteja diretamente sob a

(Fl 35 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

subordinação do serviço operacional. Salvo em casos onde haja convocação do referido BC por parte da coordenação do serviço comunitário ou que sua permanência no quartel seja transitória e breve.

3.4 - O uso da academia está autorizado para o BC, desde que, faça sua atividade física durante as duas horas antes de iniciar o serviço para o qual esteja escalado, durante, ou no período das duas horas após encerramento de seu turno de serviço. Realizar atividade física devidamente uniformizado em ambos os períodos.

3.5 - Os Bcs durante qualquer permanência nas instalações do quartel, sejam elas em missão, convocação, reunião, instrução ou qualquer outro tipo de atividade relacionada ao serviço operacional ou administrativo, deverão estar fardados conforme o regulamento. Salvo em condições exclusivas, onde somente o coordenador do serviço comunitário poderá autorizar a permanência, deslocamento ou qualquer outro tipo atividade sem o devido uniforme.

#### 4. ESCALA DE SERVIÇO

4.1 - O Chefe de Socorro é o responsável pela segurança do Quartel no dia de serviço. Desta forma, qualquer pessoa estranha ao Quartel que adentre ou solicite entrada nas dependências do mesmo deverá ser informado ao Chefe de Socorro que identificará a(s) pessoa(s) e permitirá ou vetará o acesso, ou mesmo limitará as áreas por onde poderá deambular. (Não são permitidos vendedores, corretores e afins efetuando comercialização de produtos e serviços sem prévia autorização formal do Comando da CBM)

4.2 - A Gu de serviço poderá realizar o café da manhã até as 09:00h. Se em virtude de ocorrência isso não for possível, o mesmo poderá ser realizado em horário posterior, ficando a supervisão do respectivo horário sob o Chefe de Socorro e do BM provisionador do rancho.

4.3 - Após o café (manhã ou tarde) e lanches, deverá ser realizada a limpeza da mesa, chão, utensílios, assim como recolhidos os gêneros alimentícios para o armazenamento correto.

4.4 - Não fará jus a etapa de alimentação noturna (janta), o BC que iniciar o serviço as 20:00h, salvo com autorização do chefe de socorro, tendo alimentação para isto.

4.5 - Será permitido a utilização de shorts vermelho (padrão bombeiro), camiseta de bombeiro comunitário e chinelo vermelho de segunda a sexta-feira a partir das 2000h às 0600h. Nos finais de semana, durante todo o período de serviço, desde que, com autorização do chefe de socorro.

4.6 - Após o pernoite, às 22:00h, deve ser mantido o silêncio dentro da OBM. Deve ser evitado o uso de aparelho televisor, de som, ou qualquer outro que possa causar transtorno e perda de sono dentro dos alojamentos coletivos. Em locais apropriados fica permitido o uso de tais aparelhos desde que não perturbe os demais BBMM ou BBCC de serviço.

4.7 - As BCs femininas só poderão permanecer de serviço no quartel até as 23:00h quando não houver militares femininas de serviço. Pernoitar, somente se houver BM feminina de serviço 24 horas. Todo e qualquer problema relacionado a permanência de BC feminina, contrária a esta ordem, será de responsabilidade do chefe do socorro, juntamente daqueles que originaram o fato.

4.8 - Todos, Chefe de Socorro e demais militares, de serviço ou não, deverão comunicar o Comando da Companhia, bem como a coordenação do serviço comunitário sobre qualquer problema ou fato atípico relacionado com qualquer BC que esteja lotado no serviço ativo desta OBM.

4.9 - O BC ao entrar em qualquer repartição do quartel deverá pedir permissão ao mais antigo para adentrar, conforme regulamento.

4.10 - O cumprimento entre bombeiros (sejam BC ou BM) deverá ser mantido o devido respeito, sem exageros, lembrando sempre que estamos em um ambiente militar e deve ser mantido a postura.

4.11 - Quaisquer dúvidas, problemas, ou casos omissos que não forem contemplados nesta ordem, por parte dos Chefes de Socorro, BBMM e BBCC fica a cargo da coordenação de serviço comunitário desta sede, a resolução.

(Fl 36 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

## 5 - RESSARCIMENTO

5.1 - De acordo como decreto fica fixado o ressarcimento das despesas, nos seguintes moldes:

- I. R\$ 37,50 para o turno de serviço de 4 a 8 horas;
- II. R\$ 75,00 para o turno de serviço superior a 8 horas, seguindo até 16 horas.
- III. R\$ 150,00 para turno de serviço superior a 16 horas seguindo até 24 horas.

5.2 - O BC que apresentar conta bancária diferente do banco do Brasil, deve ter ciência que será descontado o TED na hora do pagamento e receberá o valor do ressarcimento com desconto do TED.

5.3 - Atrasos nos pagamentos dos serviços indenizáveis poderão ocorrer por questões administrativas. O Bombeiro Comunitário deve estar ciente que a data para pagar o valor do ressarcimento poderá sofrer alterações, portanto, orienta-se que o Bombeiro Comunitário não contraia dívidas na expectativa do recebimento do valor a ser ressarcido nas datas prevista.

## 6) ESCALA DE SERVIÇO RESSARCIDO

6.1 - A escala de serviço será disponibilizada todo final do mês, via google forms, por meio de um link disponibilizado no grupo do aplicativo WhatsApp a qual todos os bombeiros comunitários deverão estar inseridos.

6.2 - Neste formulário será ofertado a possibilidade de cada BC escolher conforme sua disponibilidade os melhores dias de serviço para o mesmo no mês subsequente.

6.3 - A escala será confeccionada levando em consideração os seguintes critérios:

6.3.1 - Antiguidade: cada BC possui uma graduação de sua formação e tempo de serviço.

Terá ela como prioridade salvo quando da apresentação de alteração por parte do BC.

6.3.2 - Pontuação: Fará jus a pontuação máxima aquele BC que durante todo o mês anterior não obtiver nenhuma alteração (falta, atraso, mal comportamento). Caso contrário, para cada alteração o BC deverá sofrer uma sanção pelos seus atos, isso criará um ranking entre os Bcs que ocasionará uma relação de prioridade na escolha e na quantidades de serviços.

6.4 - Faltas, atrasos e trocas de serviço: Para efeitos de sanção disciplinar com relação ao serviço ressarcido, os bombeiros comunitários de São José terão a seguinte orientação:

6.4.1 - Não pôde comparecer ao serviço, mas conseguiu troca com outro BC:

a. dentro de 48h nada ocorre.

b. extrapolado 48h: -0,5P

6.4.2 - Não pôde comparecer ao serviço por motivo de força maior ou por motivo de saúde (para si ou familiar) devidamente atestado.

a. deve apresentar atestado ou o comprovante, nada ocorre.

b. caso não tenha justificativa, 2 meses sem tirar serviço ressarcido.

6.4.3 - Não pôde comparecer ao serviço e não avisou, mesmo possuindo atestado de saúde:

a. 1P

6.4.4 - Não pôde comparecer ao serviço, avisou porém não possui motivo de saúde ou força maior.

a. 1 mês sem tirar serviço ressarcido.

6.4.5 - Não compareceu ao serviço, sem avisar e sem apresentar atestado de saúde ou outro comprovante de motivo de força maior.

a. 3 meses sem tirar serviço ressarcido.

6.4.6 - Atrasos com justificativa.

a. 0,5P

6.4.7 - Atrasos sem justificativa.

a. 1P

(Fl 37 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

6.4.8 - Ceder a vaga dentro das 48h, porém não conseguir ninguém para substituí-lo e deixar a guarnição de serviço com um BC a menos.

a. 2P

## 7. DO CHEFE DE SOCORRO

7.1 - Se o BC escalado de serviço do dia não comparecer ao serviço, o chefe de socorro deverá entrar em contato com o BC até as 9000h no período diurno, e no período noturno até as 21h. Caso não ocorra o contato direto com o mesmo, o chefe de socorro deverá entrar em contato com o B-3, informando a falta. Deverá constar em relatório todas alterações.

## 8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

8.1 - Qualquer alteração deverá ser comunicada ao Comandante da 1ª/10ºBBM e ao Coordenador do Serviço Comunitário do 10º BBM. Quartel em São José – SC. Assina: Fernando Ireno Vieira – Cap BM – Comandante da 1ª/10º BBM.

### EDITAL DO PROCESSO Nr 413-20-DE/CBMSC

(Processo Nr 413-20-DE)

### SELEÇÃO PARA O CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS (CBAE) DE SÃO JOSÉ - SC

O Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina torna público que, no período de 11 à 20 de Fevereiro de 2020, encontram-se abertas as inscrições para a seleção ao Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE), a ser realizado no Município de São José, de acordo com o disposto Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e na Lei Federal no 9.608 de 18/02/1998 - Lei do Voluntariado.

#### 1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para integrarem o Curso Básico de Atendimento a Emergências, tendo por objetivo principal a capacitação da comunidade para agir em situações de emergência, atuando na primeira resposta, evitando ou minimizando consequências desastrosas, bem como selecionar membros da própria comunidade para atuar como bombeiros comunitários, após a conclusão de todas as etapas necessárias.

#### 2. DO CURSO

2.1 - O Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE) faz parte do Programa de Capacitação da Comunidade, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que inclui ainda o Curso Avançado de Atendimento a Emergências, o Curso de Brigada Comunitária, Curso de Bombeiro Mirim, Bombeiro Juvenil e Bombeiro da Melhor Idade, Projeto Golfinho e diversos outros programas sociais, cujas informações podem ser obtidas acessando o site da Corporação ([www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br)).

#### 2.2 - Programa de matérias do CBAE:

Módulo	Conteúdo	Carga horária
I	Noções de primeiros socorros	16
II	Noções de extinção de incêndios	12
III	Sistemas preventivos contra incêndios	4
IV	Noções de percepção e gestão de risco e atuação inicial em acidentes	8
Carga horária total		40 h/a

2.3 - Ao final do curso, os participantes receberão certificados, os habilitando como agentes comunitários de proteção civil e brigadistas voluntários.



(Fl 38 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

### 3. DAS VAGAS

O curso disporá de 40 (quarenta) vagas, preferencialmente destinadas aos candidatos que residam e/ou que trabalhem nos municípios de São José ou São Pedro de Alcântara.

### 4. PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

O curso será realizado de 03 de Março à 02 de Abril de 2020, de terça a quinta-feira, das 19h às 22h30, e em 1(um) sábado definido durante o curso, das 13:00 as 17:00. O local do curso será na sede do Corpo de Bombeiros Militar de São José (1ªCBM/10ºBBM) está localizada no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, 278 - Praia Comprida - São José.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Período das inscrições: de 11 a 20 de fevereiro de 2020, não sendo permitida inscrição por correspondência.

5.2 - A Inscrição será realizada através de formulário online, com o seguinte link <https://goo.gl/forms/UgW3NVmbNmBO7nrL2>.

5.3 Caso do candidato não ter acesso à internet o mesmo poderá levar a ficha de inscrição (ANEXO A) a qual deverá ser preenchido com letra legível (letra de forma), com todos os dados solicitados, inclusive sem abreviatura do nome ou sobrenome do candidato, e levar ao Corpo de Bombeiros Militar de São José, impreterivelmente dentro do período de inscrição definido neste Edital, das 13h30 às 18h30, em dias úteis, para que seja inserido no formulário online com auxílio de um militar.

### 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 - Ter no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade até o ato do início do curso.

6.2 - Estar em dia com suas obrigações legais.

6.3 - Ser alfabetizado.

6.4 - Não ter concluído este mesmo curso (CBAE) em alguma Organização de Bombeiros Militar de Santa Catarina (OBM).

### 7. DA APROVAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 - As vagas serão preenchidas obedecendo-se a ordem de inscrição, sendo preferencialmente destinadas aos candidatos que residem ou trabalhem nos municípios de São José, e São Pedro de Alcântara.

7.2 - A relação dos candidatos classificados será disponibilizada no Corpo de Bombeiros Militar de São José, a partir das 15h do dia 21 de fevereiro de 2020 nas redes sociais do Corpo de Bombeiros Militar de São José, Instagram ([www.instagram.com/cbmisc.saojose/](http://www.instagram.com/cbmisc.saojose/)) e Facebook ([www.facebook.com/10bbmcbmisc/](http://www.facebook.com/10bbmcbmisc/)).

### 8. DA MATRÍCULA

8.1 - Período de matrícula: de 27 de fevereiro à 02 de março de 2020, na sede do Corpo de Bombeiros Militar de São José, das 13h30 às 19h.

8.2 - Para realização da matrícula no curso, o aluno deverá apresentar original e cópia de um documento de identidade com foto (RG, CNH, Passaporte ou Carteira Profissional, entre outros), comprovante de residência (não precisa ser em seu nome) e 01 foto 3X4.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A conclusão do CBAE não habilita o participante para o exercício das funções de bombeiro comunitário, mas servirá como pré-requisito para a inscrição no Curso Formação de Bombeiro Comunitário e para o exercício futuro das funções de Bombeiro Comunitário.

9.2 - A sede do Corpo de Bombeiros Militar de São José (1ªCBM/10ºBBM) está localizada no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, 278 - Praia Comprida - São José.

9.3 - Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelo Comando e Coordenadoria de Serviço Comunitário do 10º Batalhão de Bombeiros Militar, de acordo com o Regulamento do Serviço

(Fl 39 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

9.4 - Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail [10b3@cbm.sc.gov.br](mailto:10b3@cbm.sc.gov.br) ou [10b3ch@cbm.sc.gov.br](mailto:10b3ch@cbm.sc.gov.br), ou pelo telefone (48) 3665-7993. Quartel de São José, 10 de Fevereiro de 2020. Assina: Christiano Cardoso – Ten Cel BM – Comandante do 10º BBM.

ANEXO A  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR  
1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome		
Endereço		
Bairro	Cidade	
Telefones	E-mail	
RG	CPF	
Escolaridade		
Naturalidade	Estado Civil	
Filiação		
Data Nascimento	Profissão	
Endereço Profissional		
Empresa	Fone	
Apresenta Algum Problema de Saúde	Sim	Não
Caso positivo, qual?		
Sabe Nadar	Sim	Não

Local e Data	
Assinatura	

(Fl 40 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

EDITAL Nr 414-20-DE/CBMSC  
(Processo Nr 414-20-DE)

SELEÇÃO PARA O CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS (CBAE)  
DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – SC

O Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina torna público que, no período de 31 de Março a 16 de Abril de 2020, encontram-se abertas as inscrições para a seleção ao Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE), a ser realizado no Município de São Pedro de Alcântara, de acordo com o disposto Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e na Lei Federal no 9.608 de 18/02/1998 – Lei do Voluntariado.

### 1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para integrarem o Curso Básico de Atendimento a Emergências, tendo por objetivo principal a capacitação da comunidade para agir em situações de emergência, atuando na primeira resposta, evitando ou minimizando consequências desastrosas, bem como selecionar membros da própria comunidade para atuar como bombeiros comunitários, após a conclusão de todas as etapas necessárias.

### 2. DO CURSO

2.1 - O Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE) faz parte do Programa de Capacitação da Comunidade, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que inclui ainda o Curso Avançado de Atendimento a Emergências, o Curso de Brigada Comunitária, Curso de Bombeiro Mirim, Bombeiro Juvenil e Bombeiro da Melhor Idade, Projeto Golfinho e diversos outros programas sociais, cujas informações podem ser obtidas acessando o site da Corporação ([www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br)).

#### 2.2 - Programa de matérias do CBAE:

Módulo	Conteúdo	Carga horária
I	Noções de primeiros socorros	16
II	Noções de extinção de incêndios	12
III	Sistemas preventivos contra incêndios	4
IV	Noções de percepção e gestão de risco e atuação inicial em acidentes	8
Carga horária total		40 h/a

2.3 - Ao final do curso, os participantes receberão certificados, os habilitando como agentes comunitários de proteção civil e brigadistas voluntários.

### 3. DAS VAGAS

O curso disporá de 40 vagas, destinadas aos candidatos residam ou que trabalhem nos municípios de São Pedro de Alcântara ou São José.

### 4. PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

4.1 - O curso será realizado de 25 Abril à 30 de Maio de 2020, aos sábados, das 08h às 12h e das 14h às 18h, com intervalo de almoço 12h às 14h. O local do curso será na Escola Municipal Dr.

(Fl 41 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

Adalberto Tolentino de Carvalho, sito à Rua Manoel Pedro Silveira, 507 Santa Teresa - São Pedro de Alcântara – SC, CEP: 88125-000.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Período das inscrições: de 31 de Março à 16 de Abril de 2020, não sendo permitida inscrição por correspondência.

5.2 - A Inscrição será realizada através de formulário online, com o seguinte link <https://goo.gl/forms/73Ok4Px06bCZ4Kx72>.

5.3 - O candidato que não tiver condições de acesso à internet poderá preencher o ANEXO A, trazer ao quartel no endereço especificado no item 9.2 que será providenciado o preenchimento do formulário, desde que impreterivelmente dentro do período de inscrição definido neste Edital, das 13h30 às 18h30, em dias úteis.

## 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 - Ter no mínimo 16 (dezoito) anos de idade até o ato do início do curso.

6.2 - Estar em dia com suas obrigações legais.

6.3 - Ser alfabetizado.

6.4 - Não ter concluído este mesmo curso (CBAE) em alguma Organização de Bombeiros Militar de Santa Catarina (OBM).

## 7. DA APROVAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 - As vagas serão preenchidas obedecendo-se a ordem de inscrição, sendo preferencialmente destinadas aos candidatos que residem ou trabalham nos municípios de São Pedro de Alcântara e São José.

7.2 - A relação dos candidatos classificados será disponibilizada na página do Facebook do Corpo de Bombeiros Militar de São José, até as 15h do dia 17 de Abril de 2020 nas redes sociais do Corpo de Bombeiros Militar de São José, Instagram ([www.instagram.com/cbm-sc.saojose/](http://www.instagram.com/cbm-sc.saojose/)) e Facebook ([www.facebook.com/10bbmcbm-sc/](http://www.facebook.com/10bbmcbm-sc/)).

## 8. DA MATRÍCULA

8.1 - Período de matrícula: de 22 à 23 de Abril de 2018, na cidade de São Pedro de Alcântara, no endereço constado no item 4.1, das 14h às 18h; e dia 24 de Abril de 2020, na sede do Corpo de Bombeiros Militar de São José, das 13h30 às 18h.

8.2 - Para realização da matrícula no curso, o aluno deverá apresentar original e cópia de um documento de identidade com foto (RG, CNH, Passaporte ou Carteira Profissional, entre outros), comprovante de residência (não precisa ser em seu nome) e 01 foto 3X4.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A conclusão do CBAE não habilita o participante para o exercício das funções de bombeiro comunitário, mas servirá como pré-requisito para a inscrição no Curso Avançado de Atendimento a Emergências e para o exercício futuro das funções de Bombeiro Comunitário.

9.2 - A sede do Corpo de Bombeiros Militar de São José (1ª/10ºBBM) está localizada no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 278, Praia Comprida, São José.

9.3 - Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelo Comando e Coordenadoria de Serviço Comunitário do 10º Batalhão de Bombeiros Militar, de acordo com o Regulamento do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

9.4 - Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail [10b3@cbm.sc.gov.br](mailto:10b3@cbm.sc.gov.br) ou [10b3aux@cbm.sc.gov.br](mailto:10b3aux@cbm.sc.gov.br), ou pelo telefone (48) 3665-7993. Quartel de São José, 30 de Abril de 2020. Assina: Christiano Cardoso – Ten Cel BM – Comandante do 10º BBM.

(Fl 42 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

ANEXO A  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR  
1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome		
Endereço		
Bairro	Cidade	
Telefones	E-mail	
RG	CPF	
Escolaridade		
Naturalidade	Estado Civil	
Filiação		
Data Nascimento	Profissão	
Endereço Profissional		
Empresa	Fone	
Apresenta Algum Problema de Saúde	Sim	Não
Caso positivo, qual?		
Sabe Nadar	Sim	Não

Local e Data	
Assinatura	

EDITAL Nr 415-20-DE/CBMSC  
(Processo Nr 415-20-DE)

SELEÇÃO PARA O CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS (CBAE)  
DE BIGUAÇU – SC

O Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina torna público que, no

(Fl 43 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

período de 10 a 16 de fevereiro de 2020, encontram-se abertas as inscrições para a seleção ao Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE), a ser realizado no Município de Biguaçu, de acordo com o disposto Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e na Lei Federal no 9.608 de 18/02/1998 – Lei do Voluntariado.

## 1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para integrarem o Curso Básico de Atendimento a Emergências, tendo por objetivo principal a capacitação da comunidade para agir em situações de emergência, atuando na primeira resposta, evitando ou minimizando consequências desastrosas, bem como selecionar membros da própria comunidade para atuar como bombeiros comunitários, após a conclusão de todas as etapas necessárias.

## 2. DO CURSO

2.1 - O Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE) faz parte do Programa de Capacitação da Comunidade, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que inclui ainda o Curso de Formação de Bombeiro Comunitário, o Curso de Brigada Comunitária, Curso de Bombeiro Mirim, Bombeiro Juvenil e Bombeiro da Melhor Idade, Projeto Golfinho e diversos outros programas sociais, cujas informações podem ser obtidas acessando o site da Corporação ([www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br)).

### 2.2 - Programa de matérias do CBAE:

Módulo	Conteúdo	Carga horária
I	Noções de primeiros socorros	16
II	Noções de extinção de incêndios	12
III	Sistemas preventivos contra incêndios	4
IV	Noções de percepção e gestão de risco e atuação inicial em acidentes	8
Carga horária total		40 h/a

2.3 - Ao final do curso, os participantes receberão certificados, os habilitando como agentes comunitários de proteção civil e brigadistas voluntários.

## 3. DAS VAGAS

O curso disporá de 40 vagas, preferencialmente destinadas aos candidatos residentes ou que trabalhem no município Biguaçu.

## 4. PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

O curso será realizado de 03 a 28 de março de 2020, de terça à quinta, das 19h às 22h30, e ao último sábado do módulo de Noções de primeiros socorros, no endereço Rua Bertoldo Simão de Oliveira, nº 911, bairro Universitário, Biguaçu.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Período das inscrições: de 10 a 16 de fevereiro de 2020, não sendo permitida inscrição por correspondência.

5.2 - A Inscrição será realizada através de formulário online, com o seguinte link <https://goo.gl/forms/AECj30yIRppXcbzD3>, e não serão aceitas inscrições após às 23:59h do dia 16 de fevereiro.

## 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até o ato do início do curso.

(Fl 44 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

6.2 -Estar em dia com suas obrigações legais.

6.3 -Ser alfabetizado.

6.4 -Não ter concluído este mesmo curso (CBAE) em alguma Organização de Bombeiros Militar de Santa Catarina (OBM).

## 7. DA APROVAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 - As vagas serão preenchidas obedecendo-se a ordem de inscrição, sendo preferencialmente destinadas aos candidatos que residem ou trabalham no município de Biguaçu.

7.2 - A relação dos candidatos classificados será disponibilizada na página do Facebook do Corpo de Bombeiros Militar de Biguaçu, até as 17h do dia 17 de fevereiro de 2020. (<https://m.facebook.com/BombeiroBigua>).

## 8. DA MATRÍCULA

8.1 - Período de matrícula: de 18 a 20 de fevereiro de 2020, na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Biguaçu, das 13h30 às 18h.

8.2 - Para realização da matrícula no curso, o aluno deverá apresentar original e cópia de um documento de identidade com foto ou preferencialmente escaneado (RG, CNH, Passaporte ou Carteira Profissional, dentre outros), comprovante de residência (não precisa ser em seu nome).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A conclusão do CBAE não habilita o participante para o exercício das funções de bombeiro comunitário, mas servirá como pré-requisito para a inscrição no (CFBC) Curso de Formação de Bombeiro Comunitário e para o exercício futuro das funções de Bombeiro Comunitário.

9.2 - A sede do Corpo de Bombeiros Militar de Biguaçu (3º/10ºBBM) está localizada no seguinte endereço: Rua Bertoldo Simão de Oliveira, nº 911, bairro Universitário, Biguaçu.

9.3 - Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelo Comando e Coordenadoria de Serviço Comunitário do 10º Batalhão de Bombeiros Militar, de acordo com o Regulamento do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

9.4 - Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail [103ie@cbm.sc.gov.br](mailto:103ie@cbm.sc.gov.br), ou pelo telefone (48) 3665-4543. Quartel da São José, 10 de fevereiro de 2020. Assina: Christiano Cardoso – Ten Cel BM – Comandante do 10º BBM.

EDITAL Nr 416-20-DE/CBMSC  
(Processo Nr 416-20-DE)

## SELEÇÃO PARA O CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS (CBAE) DE ANTÔNIO CARLOS – SC

O Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina torna público que, no período de 10 a 16 de fevereiro de 2020, encontram-se abertas as inscrições para a seleção ao Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE), a ser realizado no Município de Antônio Carlos, de acordo com o disposto Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e na Lei Federal no 9.608 de 18/02/1998 – Lei do Voluntariado.

### 1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para integrarem o Curso Básico de Atendimento a Emergências, tendo por objetivo principal a capacitação da comunidade para agir em situações de emergência, atuando na primeira resposta, evitando ou minimizando consequências desastrosas, bem como selecionar membros da própria comunidade para atuar como bombeiros comunitários, após a conclusão de todas as etapas necessárias.

### 2. DO CURSO

2.1 – O Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE) faz parte do Programa de

(Fl 45 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

Capacitação da Comunidade, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que inclui ainda o Curso de Formação de Bombeiro Comunitário, o Curso de Brigada Comunitária, Curso de Bombeiro Mirim, Bombeiro Juvenil e Bombeiro da Melhor Idade, Projeto Golfinho e diversos outros programas sociais, cujas informações podem ser obtidas acessando o site da Corporação ([www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br)).

## 2.2 - Programa de matérias do CBAE:

Módulo	Conteúdo	Carga horária
I	Noções de primeiros socorros	16
II	Noções de extinção de incêndios	12
III	Sistemas preventivos contra incêndios	4
IV	Noções de percepção e gestão de risco e atuação inicial em acidentes	8
Carga horária total		40 h/a

2.3 - Ao final do curso, os participantes receberão certificados, os habilitando como agentes comunitários de proteção civil e brigadistas voluntários.

## 3. DAS VAGAS

O curso disporá de 40 vagas, preferencialmente destinadas aos candidatos residentes ou que trabalhem nos municípios de Antônio Carlos.

## 4. PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

O curso será realizado de 03 a 28 de março de 2020, de terça à quinta, das 19h às 22h30, e ao último sábado do módulo de Noções de primeiros socorros, no Auditório da Secretária Municipal de Saúde, localizado na rua: Seis de Novembro nº 210, Bairro: Centro de Antônio Carlos/SC.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Período das inscrições: de 10 a 16 de fevereiro de 2020, não sendo permitida inscrição por correspondência.

5.2 - A inscrição será realizada através de formulário online, com o seguinte link <https://goo.gl/forms/AECj30yIRppXcbzD3>, e não serão aceitas inscrições após às 23:59h do dia 16 de fevereiro.

## 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até o ato do início do curso.

6.2 - Estar em dia com suas obrigações legais.

6.3 - Ser alfabetizado.

6.4 - Não ter concluído este mesmo curso (CBAE) em alguma Organização de Bombeiros Militar de Santa Catarina (OBM).

## 7. DA APROVAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 - As vagas serão preenchidas obedecendo-se a ordem de inscrição, sendo preferencialmente destinadas aos candidatos que residem ou trabalhem no município de Antônio Carlos.

7.2 - A relação dos candidatos classificados será disponibilizada na página do Facebook do Corpo de Bombeiros Militar de Biguaçu, até as 17h do dia 17 de fevereiro de 2020. (<https://m.facebook.com/BombeiroBigua>).

## 8. DA MATRÍCULA

8.1 - Período de matrícula: de 18 a 20 de fevereiro de 2020, na sede do Corpo de Bombeiros



(Fl 46 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

Militar de Biguaçu, das 13h30 às 18h.

8.2 - Para realização da matrícula no curso, o aluno deverá apresentar original e cópia de um documento de identidade com foto ou escaneado (RG, CNH, Passaporte ou Carteira Profissional, dentre outros), comprovante de residência (não precisa ser em seu nome).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A conclusão do CBAE não habilita o participante para o exercício das funções de bombeiro comunitário, mas servirá como pré-requisito para a inscrição no (CFBC) Curso de Formação de Bombeiro Comunitário e para o exercício futuro das funções de Bombeiro Comunitário.

9.2 - A sede do Corpo de Bombeiros Militar de Biguaçu (3ª/10ºBBM) está localizada no seguinte endereço: Rua Bertoldo Simão de Oliveira, nº 911, bairro Universitário, Biguaçu.

9.3 - Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelo Comando e Coordenadoria de Serviço Comunitário do 10º Batalhão de Bombeiros Militar, de acordo com o Regulamento do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

9.4 - Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail [103ie@cbm.sc.gov.br](mailto:103ie@cbm.sc.gov.br), ou pelo telefone (48) 3665-4543. Quartel da São José, 10 de fevereiro de 2020. Assina: Christiano Cardoso – Ten Cel BM – Comandante do 10º BBM.

EDITAL Nr 417-20-DE/CBMSC  
(Processo Nr 417-20-DE)

## SELEÇÃO PARA O CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS (CBAE) DE GOVERNADO CELSO RAMOS – SC

O Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina torna público que, no período de 10 a 16 de fevereiro de 2020, encontram-se abertas as inscrições para a seleção ao Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE), a ser realizado no Município de Governador Celso Ramos, de acordo com o disposto Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e na Lei Federal no 9.608 de 18/02/1998 – Lei do Voluntariado.

### 1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para integrarem o Curso Básico de Atendimento a Emergências, tendo por objetivo principal a capacitação da comunidade para agir em situações de emergência, atuando na primeira resposta, evitando ou minimizando consequências desastrosas, bem como selecionar membros da própria comunidade para atuar como bombeiros comunitários, após a conclusão de todas as etapas necessárias.

### 2. DO CURSO

2.1 - O Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE) faz parte do Programa de Capacitação da Comunidade, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que inclui ainda o Curso de Formação de Bombeiro Comunitário, o Curso de Brigada Comunitária, Curso de Bombeiro Mirim, Bombeiro Juvenil e Bombeiro da Melhor Idade, Projeto Golfinho e diversos outros programas sociais, cujas informações podem ser obtidas acessando o site da Corporação ([www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br)).

#### 2.2 - Programa de matérias do CBAE:

Módulo	Conteúdo	Carga horária
I	Noções de primeiros socorros	16
II	Noções de extinção de incêndios	12
III	Sistemas preventivos contra incêndios	4
IV	Noções de percepção e gestão de risco e atuação inicial em acidentes	8

(Fl 47 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

Carga horária total	40 h/a
---------------------	--------

2.3 - Ao final do curso, os participantes receberão certificados, os habilitando como agentes comunitários de proteção civil e brigadistas voluntários.

### 3. DAS VAGAS

O curso disporá de 40 vagas, preferencialmente destinadas aos candidatos residentes ou que trabalhem no município de Governador Celso Ramos.

### 4. PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

O curso será realizado de 03 a 28 de março de 2020, de terça à quinta, das 19h às 22h30, e ao último sábado do módulo de Noções de primeiros socorros, no endereço Rua Bela Vista – Calheiros – Gov. Celso Ramos, sala de aula da Secretaria de Educação.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Período das inscrições: de 10 a 16 de fevereiro de 2020, não sendo permitida inscrição por correspondência.

5.2 - A Inscrição será realizada através de formulário online, com o seguinte link <https://goo.gl/forms/AECj30ylRppXcbzD3>, e não serão aceitas inscrições após às 23:59h do dia 16 de fevereiro.

### 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até o ato do início do curso.

6.2 - Estar em dia com suas obrigações legais.

6.3 - Ser alfabetizado.

6.4 - Não ter concluído este mesmo curso (CBAE) em alguma Organização de Bombeiros Militar de Santa Catarina (OBM).

### 7. DA APROVAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 - As vagas serão preenchidas obedecendo-se a ordem de inscrição, sendo preferencialmente destinadas aos candidatos que residem ou trabalhem no município de Governador Celso Ramos.

7.2 - A relação dos candidatos classificados será disponibilizada na página do Facebook do Corpo de Bombeiros Militar de Biguaçu, até as 17h do dia 17 de fevereiro de 2020. (<https://m.facebook.com/BombeiroBigua>).

### 8. DA MATRÍCULA

8.1 - Período de matrícula: de 18 a 20 de fevereiro de 2020, na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Gov. Celso Ramos, das 13h30 às 18h.

8.2 - Para realização da matrícula no curso, o aluno deverá apresentar original e cópia de um documento de identidade com foto ou preferencialmente escaneado (RG, CNH, Passaporte ou Carteira Profissional, dentre outros), comprovante de residência (não precisa ser em seu nome).

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A conclusão do CBAE não habilita o participante para o exercício das funções de bombeiro comunitário, mas servirá como pré-requisito para a inscrição no (CFBC) Curso de Formação de Bombeiro Comunitário e para o exercício futuro das funções de Bombeiro Comunitário.

9.2 - A sede do Corpo de Bombeiros Militar de Gov. Celso Ramos (1º/2º/3º/10ºBBM) está localizada no seguinte endereço: Av. Ganchos, s/nº.

9.3 - Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelo Comando e Coordenadoria de Serviço Comunitário do 10º Batalhão de Bombeiros Militar, de acordo com o Regulamento do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

(Fl 48 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

9.4 - Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail [103ie@cbm.sc.gov.br](mailto:103ie@cbm.sc.gov.br), ou pelo telefone (48) 3665-7755. Quartel da São José, 10 de fevereiro de 2020. Assina: Christiano Cardoso – Ten Cel BM – Comandante do 10º BBM.

EDITAL Nr 420-20-DE/CBMSC  
(Processo Nr 420-20-DE)

SELEÇÃO PARA O CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS (CBAE)  
DE PALHOÇA – SC

O Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina torna público que, no período de 17 a 19 de fevereiro de 2020, encontram-se abertas as inscrições para a seleção ao Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE), a ser realizado no Município de Palhoça, de acordo com o disposto Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e na Lei Federal no 9.608 de 18/02/1998 – Lei do Voluntariado.

#### 1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para integrarem o Curso Básico de Atendimento a Emergências, tendo por objetivo principal a capacitação da comunidade para agir em situações de emergência, atuando na primeira resposta, evitando ou minimizando consequências desastrosas, bem como selecionar membros da própria comunidade para atuar como bombeiros comunitários, após a conclusão de todas as etapas necessárias.

#### 2. DO CURSO

2.1 - O Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE) faz parte do Programa de Capacitação da Comunidade, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que inclui ainda o Curso Avançado de Atendimento a Emergências, o Curso de Brigada Comunitária, Curso de Bombeiro Mirim, Bombeiro Juvenil e Bombeiro da Melhor Idade, Projeto Golfinho e diversos outros programas sociais, cujas informações podem ser obtidas acessando o site da Corporação ([www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br)).

#### 2.2 - Programa de matérias do CBAE:

Módulo	Conteúdo	Carga horária
I	Noções de primeiros socorros	16
II	Noções de extinção de incêndios	12
III	Sistemas preventivos contra incêndios	4
IV	Noções de percepção e gestão de risco e atuação inicial em acidentes	8
Carga horária total		40 h/a

2.3 - Ao final do curso, os participantes receberão certificados, os habilitando como agentes comunitários de proteção civil e brigadistas voluntários.

#### 3. DAS VAGAS

O curso disporá de 30 vagas, destinadas aos candidatos residentes ou que trabalhem nos municípios de Palhoça e Paulo Lopes.

#### 4. PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

O curso será realizado de 03 à 28 de março de 2020, às terças e quintas-feiras, das 18h30 às 22h30, e o último módulo no sábado das 08h00 às 18h00, no endereço Rua Cel Bernardino Machado, 181, Centro, Palhoça.

(Fl 49 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Período das inscrições: de 17 à 19 de fevereiro de 2020, não sendo permitida inscrição por correspondência.

5.2 - A Inscrição será realizada através de formulário online, com o seguinte link <https://forms.gle/JQnigz9HDB2X9Usq9>, e somente serão aceitas inscrições após as 00h do dia 16 de fevereiro.

## 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até o ato do início do curso.

6.2 - Estar em dia com suas obrigações legais.

6.3 - Ser alfabetizado.

6.4 - Não ter concluído este mesmo curso (CBAE) em alguma Organização de Bombeiros Militar de Santa Catarina (OBM).

## 7. DA APROVAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 - As vagas serão preenchidas obedecendo-se a ordem de inscrição, sendo preferencialmente destinadas aos candidatos que residem ou trabalham nos municípios de Palhoça e Paulo Lopes

7.2 - A relação dos candidatos classificados será disponibilizada na página do Facebook e Instagram do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça, até às 19h do dia 21 de fevereiro de 2020. (<https://www.facebook.com/BombeiroPalhoca>) (<https://www.instagram.com/bombeiropalhoca>)

## 8. DA MATRÍCULA

8.1 - Período de matrícula: de 24 à 26 de fevereiro de 2020, na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça, das 13h às 18h, na Rua Cel Bernardino Machado, 181, Centro, Palhoça.

8.2 - Para realização da matrícula no curso, o aluno deverá apresentar original e cópia de um documento de identidade com foto (RG, CNH, Passaporte ou Carteira Profissional, entre outros), comprovante de residência (não precisa ser em seu nome) ou declaração do local onde trabalha comprovando ser em Palhoça ou Paulo Lopes.

8.3 - O aluno que não realizar sua matrícula ou não apresentar todos os documentos necessários, ficará automaticamente desligado sendo classificado no seu lugar o candidato imediatamente posterior;

8.4 - Ao se matricular no curso, o Aluno fica ciente e se compromete a seguir as regras de conduta dentro no estabelecimento militar, bem como utilizar o uniforme padronizado pela coordenação, os quais serão adquiridos pelos participantes (Calça jeans preta ou azul-marinho escuro, camiseta preferencialmente branca padrão do curso e botina “borzeguim”, ou tênis de qualquer cor);

8.5 - O aluno ao se matricular fica ciente que terá que seguir os padrões de apresentação e asseio pessoal (homens com barba feita e cabelos cortados e mulheres cabelos presos) estabelecido pelo Regulamento do Serviço Voluntário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

8.6 - A impressão do material didático ficará a cargo do aluno. Será disponibilizado arquivo com o material didático que deverá ser impresso pelo participante para utilização nas aulas teóricas;

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A conclusão do CBAE não habilita o participante para o exercício das funções de bombeiro comunitário, mas servirá como pré-requisito para a inscrição no Curso de Formação de Bombeiros Comunitários e para o exercício futuro das funções de Bombeiro Comunitário.

9.2 - A sede do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça (2ª/10ºBBM) está localizada no seguinte endereço: Rua Bernardino Machado, nº 181, Centro, Palhoça.

9.3 - Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelo Comando e Coordenadoria de Serviço Comunitário do 10º Batalhão de Bombeiros Militar, de acordo com o Regulamento do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

(Fl 50 BI Nr 08-10º BBM, de 20 de fevereiro 2020).

9.4 - Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail [102b3@cbm.sc.gov.br](mailto:102b3@cbm.sc.gov.br), ou pelo telefone (48) 99942-3721. Quartel de São José, 11 de fevereiro de 2020. Assina: Christiano Cardoso – Ten Cel BM – Comandante do 10º BBM.

**4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alterações.

Quartel em São José, 20 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente  
CBMSC 00004979/2020

---

**CHRISTIANO CARDOSO – Ten Cel BM**  
Comandante do 10º BBM